MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **59/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.002923/2022-06
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Laboratório de Solos, de interesse do Departamento de Agronomia do *campus* Rolim de Moura.

O presente processo propõe a institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado **Laboratório de Solos, de interesse d o** Departamento de Agronomia do *campus* Rolim de Moura.

Senhor Elder Gomes Ramos, presidente da Câmara de Graduação - CGR,

I. RELATÓRIO

Aviso 21 (0915543); Formulário de cadastro do Laboratório de Solos. (0915674);Formulário de cadastro do Laboratório de Solos (0921235); Regimento do Laboratório de Solos (0921736);Manual POP para análise de solos (0921741); Ata de reunião institucionalização do laboratório (0934876); Despacho DAA-RM (0934914); Despacho CONSEC-RM (0937199); E-mail CONSEC-RM (0937359); Resolução 409 (1006539); E-mail CONSEC-RM (1012232); Parecer 8 (1016601); Despacho CONSEC-RM (1016892); Ata Sessão Extraordinária - 04/07/2022 (1032044); Despacho CONSEC-RM (10320740;Regimento do Laboratório de Solos - atualizado (1055160);Ata de reunião institucionalização do laboratório (1059703); Despacho DAA-RM (1059706);Parecer 14 (1099455); Despacho CONSEC-RM (1099530); Despacho CONSEC-RM (1129624);Despacho SECONS (1137096); Minuta para novo documento DAA-RM (1137454); Despacho CONSEC-RM (1138588);Despacho SECONS (1149217);E-mail SECONS (1152630); Despacho CamGR (1160508); E-mail SECONS (1161334); E-mail CamGR (1230467); Despacho CamGR (1228422); Despacho CamGR (1281899); Despacho CamGR (1284936);Despacho DPesq (1290496); E-mail SECONS (1291500);Despacho CamGR (1296811);Despacho SECONS (1298834);Despacho DAA-RM (1304173); E-mail DAA-RM (1304203); Regimento DAA-RM 1342380; Formulário google institucionalização do laboratório (1351369); Despacho DAA-RM (1342470); Despacho DPesq (1363292); Despacho DPesq (1366463); E-mail CamGR (1368300).

II. ANÁLISE

Destacamos a manifestação da SECONS sobre o conteúdo da proposta de Regimento do Laboratório:

> Trata de proposta de regimento do Laboratório multiusuário de Solos, de ensino, pesquisa e extensão e vinculado ao Departamento de Agronomia do campus de Rolim de Moura, o qual fazemos as seguintes observações:
>
> 1- Na minuta de regimento há menções que indicam tratar-se de laboratório didático, uma vez que apresenta sua conformidade ao Projeto Pedagógico do Curso (Parágrafo único do art. 2º). Apesar disso, ao final há a menção de que o regimento está adequado à Resolução 409/2022/CONSEA, que trata de laboratório de pesquisa. Nesse sentido, sugerimos adequação (ex: suprimir art. 24).
>
> 2- Sobre a minuta, também sugerimos a supressão de trechos que tornam a resolução facilmente ultrapassada (como: a) sala e blocos exatos da localização do laboratório - art. 2º; b) a Resolução do PPC do curso que há proposta de sua revogação em processo distinto - parágrafo único, art. 2º). Assim, sugerimos suprimir: "na sala 01, Bloco E, da Universidade Federal de Rondônia" e "(Resolução 31/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR).".
>
> 3 - Também sugerimos a revisão dos artigos 6º e 7º que estão conflitantes. Veja, se o coordenador tem mandato não entendemos cabível que este possa ser substituído a qualquer momento por deliberação apenas da chefia de departamento.
>
> 4 - Por fim, ao relator, em caso de parecer favorável à proposta, alertamos a necessidade de constar no voto a aprovação da institucionalização e do regimento, visto que a proposta contempla ambas as questões.

Este conselheiro através do despacho CamGR (1281899), sugere o encaminhamento do presente processo para análise da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPesq).

Encaminhado a PROPesq – despacho CamGR (1284936), essa Pró-Reitoria através do despacho DPesq (1290496) chama atenção para o não atendimento do despacho da SECONS o qual destacamos:

> Em resposta a seu despacho informo que há solicitações da SECONS (despacho 1149217) sobre a minuta do regimento do laboratório que ainda não foram atendidas. Após, o atendimento dessas solicitações, o regimento do laboratório deve ser inserido no processo e os proponentes devem preencher o formulário eletrônico de institucionalização do laboratórios disponível em https://propesq.unir.br/pagina/exibir/9316 para que seja dado andamento a institucionalização do laboratório de pesquisa.

Ao tomar conhecimento do despacho da DPesq (1290496), este conselheiro assim se manifesta encaminhando a SECONS: “devolvo o presente processo para se baixar diligência junto ao Departamento de Agronomia a fim de atender a referida recomendação contida no citado despacho”.

Por outro lado a SECONS encaminha ao Departamento Acadêmico de Agronomia (DAA-RM), “Considerando o exposto nos Despachos CamGR (1296811) e DPesq (1290496), segue para providências.”. Por sua vez a chefia do Departamento Acadêmico de Agronomia (DAA-RM) encaminha ao professor Anderson Cristian Bergamin: “Com cordiais cumprimentos, considerando o exposto nos Despachos SECONS (1298834), CamGR (1296811) e DPesq (1290496), solicito providências.”

O Técnico em Laboratório Vinicius Lima Pereira, encaminha o Despacho DAA-RM (13424700) à **(PROPesq):**

> Para resolução das pendências apontadas nos despachos 1149217 e 1290496, foi criado novo Regimento do Laboratório de Solos (1342380). Informamos também que o formulário eletrônico de institucionalização do laboratórios foi preenchido. Encaminhamos o processo para continuidade dos trâmites *(Sic).*

A PROPesq, através do Despacho DPesq (1366463) devolve o processo a SECONS com seguinte manifestação:

> Ao cumprimentá-los, em atendimento ao Art. 17 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022, informamos que no presente processo, que trata da institucionalização do Laboratório de Solos do Campus de Rolim de Moura, foram cumpridos todos os requisitos exigidos para a formação laboratório de pesquisa, em conformidade com o Art. 16 da referida Resolução, quais sejam:
>
> I)Chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor: Prof. Dr. Anderson Cristian Bergamin;

II) Linha de pesquisa: Agronomia, Recursos Florestais, Engenharia Agrícola, Zootecnia

III) Identificação dos serviços, produtos e processos de pesquisa definidos: Realizar análises químicas, físicas e biológicas do solo e nutrição mineral de plantas

IV) Proposta de atividade de pesquisa do laboratório: Realizar análises químicas, físicas e biológicas do solo e nutrição mineral de plantas

VI) Identificação dos grupos de pesquisa vinculados ao laboratório, se houver: Grupo de Estudos e Pesquisas em Pastagem e Sistemas Integrados de Produção Agropecuária (GEPASIPA), Grupo de Estudos e Pesquisa em Solos na Amazônia (GEPSA), Grupo de Estudos em Agroecologia (NEA)

VII) Regimento: ver 1342380

VIII) Registro em Ata da reunião do Conselho do Departamento que aprova a criação do Laboratório: 1059703

Dessa forma, encaminhamos o processo para institucionalização do Laboratório de Solos.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Destaco o parecer da conselheira do Campus de Rolim de Moura Flavia Pansini, em 13/09/2022:

No processo foram anexados dois formulários: a) Formulário de cadastro dos laboratórios didático-pedagógicos, preenchido eletronicamente pelo servidor Vinicius Lima Pereira no dia 17 de março de 2022. Tal formulário pauta-se pelas seguintes Resoluções da Instituição: Resolução nº 316/CONSEA e Resolução nº 482/CONSEA. b) Formulário de cadastro do Laboratório de Solos (Anexo da Resolução 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013). Nesse formulário são assinaladas duas opções para o tipo de laboratório: Didático de Ensino e Pesquisa/Extensão.

No dia 29 de abril de 2022, foi aprovada a Resolução 409/CONSEA, a qual substitui a Resolução anterior (482/CONSEA), estabelecendo novas diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios, redes e projetos de pesquisa, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia -UNIR, a partir da data de sua aprovação.

Levando-se em consideração que a institucionalização do Laboratório deve seguir a atual Resolução 409/CONSEA, o parecer 08 de 30 de junho de 2022 apontou algumas pendências, necessárias a aprovação da Institucionalização, sendo estas:

1-Inclusão do Item II (Linha de pesquisa e área de atuação),

2-Inclusão do item IV (Proposta de atividade de pesquisa do laboratório, incluindo descrição das fontes orçamentário-financeiras de manutenção e sustentabilidade, em relação as despesas correntes.

3-Inclusão do item VI (Identificação dos grupos de pesquisa e/ou redes vinculados ao laboratório).

Após Sessão Extraordinária do Conselho de Campus realizada no dia 04 de julho de 2022, o processo foi restituído no dia 03 de agosto de 2022 ao Departamento de Agronomia para que as pendências apontadas fossem sanadas.

Assim, o Departamento de Agronomia anexou ao processo novo Regimento atualizado, o qual foi aprovado pelo Conselho de Departamento no dia 22 de Julho de 2022.

Após leitura e análise do Regimento, verifica-se que foram acrescentados a este todos os itens apontados pelo parecer 08, definindo-se como Laboratório multiusuário de ensino, pesquisa e extensão e iniciação científica desenvolvidas nos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal, Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas Amazônicos (PPGAA), Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PGCA), Grupo de Estudos e Pesquisas em Pastagem e Sistemas Integrados de Produção Agropecuária (GEPASIPA), Grupo de Estudos e Pesquisa em Solos na Amazônia (GEPSA), Grupo de Estudos em Agroecologia (NEA), Recuperação de Ecossistemas e Produção Florestal (REPROFLOR), entre outros cursos de graduação, pós-graduação, grupos de estudo e pesquisa vinculados ao Campus Rolim de Moura ou outros Campus da Universidade Federal de Rondônia.

Dentre os quatro objetivos do Laboratório de Solos elencados no Artigo 3 do Regimento, ressalta-se o de: "realizar análises químicas, físicas e biológicas do solo e nutrição mineral de plantas, relacionadas a linha de pesquisa em ciências agrárias nas seguintes áreas: I –

Agronomia: ciência do solo; gênese, morfologia e classificação dos solos; física do solo; química do solo; microbiologia e bioquímica do solo; fertilidade do solo e adubação; manejo e conservação do solo; extensão rural. II - Recursos florestais e engenharia florestal: florestamento e reflorestamento; nutrição florestal; solos florestais; conservação das bacias hidrográficas; recuperação de áreas degradadas. III - Engenharia agrícola: engenharia de água e solo; irrigação e drenagem; conservação de solo e água; saneamento rural. IV – Zootecnia: manejo e conservação de pastagens".

IV. CONCLUSÃO

Tendo em vista que as recomendações de ajustes sugeridas, constantes nos autos do presente processo, foram atendidas e considerando o despacho da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPesq) destacando "Dessa forma, encaminhamos o processo para institucionalização do Laboratório de Solos."

Em análise do Regimento de Funcionamento do Laboratório de Solos, sugiro as seguintes correções:

> **Art. 8** Ao coordenador e ao técnico lotado no laboratório compete:
>
> **[...]**
>
> **§5º** Selecionar ou recrutar acadêmicos com interesse e habilidades com a fertilidade do solo, nutrição de plantas e atividades ligadas ao Laboratório.
>
> **Acrescentar** o §6º em substituição a **Nota** contida no **§5º**
>
> **§6º:** os acadêmicos que se voluntariarem e forem selecionados, durante o período que não estiverem em aula ou desenvolvendo atividade de disciplina, terão as horas de serviço voluntário no laboratório, contabilizadas para fins de horas de atividade extracurricular.
>
> Art. 10.
>
> Corrigir as citações de horários nos **Art. 10**, ficando das **8h às 18h**, e no **§2º do** mesmo artigo, ficando das **7h às 22h.**

Diante o exposto, sou de parecer favorável a aprovação pela Câmara de Graduação (CGR) do laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado **Laboratório de Solos, de interesse do** Departamento de Agronomia do *campus* Rolim de Moura.

À consideração superior.

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

Consº Adilson Siqueira de Andrade

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro(a)**, em 01/07/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402410** e o código CRC **3CA74963**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002923/2022-06

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 59/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Laboratório de Solos, de interesse do Departamento de Agronomia do *campus* Rolim de Moura
Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Decisão:

Na 226ª sessão ordinária, em 04/07/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável a aprovação pela Câmara de Graduação (CGR) do laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Laboratório de Solos, de interesse do Departamento de Agronomia do *campus* Rolim de Moura."

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 06/07/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408666** e o código CRC **E26B4AB6**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 59/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1402410) e o Despacho Decisório de nº 48/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1408666), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 07/07/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408672** e o código CRC **EE7BD4B5**.

Referência: Processo nº 23118.002923/2022-06 SEI nº 1408672